Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA –SP

INDICAÇÃO nº 33/2022

EMENTA:

SOLICITA QUE SEJA ALTERADA A LEI N. 1.905/2018 QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO NO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP.

O vereador que a este subscreve, vem, nos termos regimentais, **INDICAR,** depois de ouvido o douto Plenário, que seja solicitado a **Sr. Prefeito Municipal,** que seja alterada a Lei n. 1.905/2018 que dispõe sobre o transporte escolar privado no município de Serrana/SP.

Justificativa: Considerando que a prestação do serviço de transporte escolar privado trata-se de um serviço que serve para o transporte de crianças e adolescentes em total segurança.

Considerando que a prestação de serviço de transporte escolar privado é de suma importância para encaixar as rotinas dinâmicas do cidadão serranense.

Considerando que deve ser tomado cuidados para garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes no transporte escolar privado.

Considerando que a população tenha a disposição profissionais qualificados, responsáveis e conhecedores das legislações que regem esse serviço.

Sendo assim, indico que seja alterado a Lei n. 1.905/2018 que segue:

1. Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

DESPACHO

APROVADO.
Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, __/__/2022.

Airton José Bis
Presidente

§ 1º Somente será permitida a quantidade de 01 (uma) Van a cada 2500 (dois mil e quinhentos) habitantes.

§ 2º Não está sujeita a revisão de quantidade de 01 (uma) Van a cada 2500 (dois mil e quinhentos) habitantes, as autorizações já deferidas pela Divisão Municipal de Trânsito.

Após a sua aprovação em plenário desta douta câmara, se dê ciência ao órgão responsável.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2022.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

VEREADOR

DESPACHO

APROVADO.
Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, ___/___/2022.

Airton José Bis
Presidente